

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.991, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

**“AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A PROMOVER A ALIENAÇÃO DE BENS MÓVEIS DE PROPRIEDADE DO MUNICÍPIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

A Prefeita Municipal de Santa Cecília, Estado de Santa Catarina, no uso das suas atribuições, faz saber a todos os habitantes do Município, que, a Câmara de Vereadores aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizada a promover a alienação, pela via de licitação pública na modalidade de leilão, de bens móveis de propriedade do Município de Santa Cecília, considerados obsoletos e com manutenção de alto custo para os cofres públicos, de acordo com as normas e condições fixadas por esta lei.

**Art. 2º.** A alienação dos bens móveis de que trata esta lei, justifica-se em razão de encontrarem-se os mesmos em situação inservível para o município e exigindo gastos, despesas e investimentos de significativo montante para a recuperação e manutenção, tornando a sua utilização insegura e inviável economicamente para o Município.

**Art. 3º.** A alienação autorizada por esta lei obedecerá, o preço mínimo estabelecido no Laudo de Avaliação em anexo e abrangerá os seguintes bens:

A) 01 AUTOMÓVEL FIAT UNO MILLE ECONOMY, ano 2013, modelo 2013, placas MKR 4842, cor branca, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 527184403, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 10.900,00 (Dez Mil e Novecentos Reais).

B) 01 MICROONIBUS RENAULT MASTER JAEDI TUR, ano 2014, modelo 2015, placas MMI 3516, cor branca, combustível diesel, RENAVAM 1115071049, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 32.900,00 (Trinta e Dois Mil e Novecentos Reais).

## **LEI MUNICIPAL Nº 1.991, DE 24 DE OUTUBRO DE 2018**

FL. 02

C) 01 AUTOMÓVEL CHEV SPIN 1.8L MT LTZ, ano 2013, modelo 2014, placas MLR 1754, cor branca, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 555810372, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 25.900,00 (Vinte e Cinco Mil e Novecentos Reais).

D) 01 CAMINHONETE FIAT STRADA ADVENT FLEX, ano 2015, modelo 2015, placas QHJ 2891, cor branca, combustível álcool/gasolina, RENAVAM 1039795541, no estado e condições em que se encontra; LANCE INICIAL: R\$ 30.900,00 (Trinta Mil e Novecentos Reais).

**Parágrafo Único** - O valor mínimo para alienação do lote único dos bens acima descrito, será de **R\$ 100.600,00 (cem mil e seiscentos reais)**, conforme laudo de avaliação elaborado por comissão de servidores.

**Art. 4º.** A prefeita Municipal, expedirá o edital de licitação pública destinado a alienação dos bens móveis relacionados no artigo 3º desta lei e o respectivo leiloeiro, obedecendo para tal os prazos e condições fixadas pela legislação aplicável.

**Art. 5º.** Na aplicação da arrecadação obtida com a alienação dos bens móveis, alienados por força desta lei, será observado as disposições contidas na Lei Complementar Federal Nº 101, de 04 de Maio de 2000.

**Art. 6º.** Fica autorizada a desafetação e respectiva baixa do patrimônio público do Município, dos bens descritos no Artigo 3º desta lei.

**Art. 7º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 8º.** Ficam revogadas as disposições em contrário.

Santa Cecília, 24 de Outubro de 2018.

ALESSANDRA APARECIDA GARCIA  
PREFEITA MUNICIPAL

*Esta Lei foi publicada na data de 24 de Outubro de 2018.*

**ELIANI TERESINHA DUFFECK**  
**Secretária de Administração**